dependencias esportivas Cr$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 28 de Abril de 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 365
de 11 de Junho de 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guadalupe a firmar convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para realização de serviços de saneamento do Município.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Decreto Lei Complementar nº 9169, de 31 de Dezembro de 1969, artigo 24, item XII, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, nos mol-

des usuais, para realizacão de serviços de saneamento no Município de Guadalupe, autorizadas também as eventuais prorrogações.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, 11 Junho 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Cacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 366
de 11 de Junho de 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 268.060,00 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$